



PROJETO DE LEI

Institui o Programa Estadual de Turismo Rural e Imigrante no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Turismo Rural e Imigrante, com os seguintes objetivos:

- I – fomentar o turismo em propriedades rurais com oferta de hospedagem, experiências agroecológicas, gastronômicas e culturais;
- II – valorizar as tradições das comunidades de imigrantes no meio rural catarinense;
- III – ampliar a geração de renda e diversificação da economia no campo;
- IV – qualificar os empreendimentos por meio de certificações e capacitações específicas.

Art. 2º O programa será composto por, no mínimo, as seguintes ações:

- I – criação do Selo Turismo Rural SC, com critérios de qualidade, sustentabilidade e valorização cultural;
- II – oferta de cursos de capacitação gratuitos, por meio de parcerias com instituições como Sebrae/SC, Senar e universidades públicas;
- III – integração dos empreendimentos certificados à plataforma digital do Observatório de Turismo de Santa Catarina;
- IV – articulação com agências de turismo e marketplaces digitais para promoção dos roteiros.

Art. 3º A coordenação do Programa caberá à Secretaria de Estado do Turismo, com apoio da Secretaria da Agricultura e SANTUR, em articulação com entidades municipais e cooperativas rurais.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado THIAGO MORASTONI

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Estadual de Turismo Rural e Imigrante no Estado de Santa Catarina. A proposta visa fomentar o turismo em propriedades rurais, valorizando as tradições das comunidades de imigrantes no meio rural catarinense e contribuindo para a ampliação da geração de renda e diversificação da economia no campo.

Reconhece-se a importância de qualificar os empreendimentos por meio de certificações e capacitações específicas, garantindo a sustentabilidade e a excelência dos serviços oferecidos. Para isso, o programa prevê a criação do "Selo Turismo Rural SC", que estabelecerá critérios de qualidade, sustentabilidade e valorização cultural. Além disso, serão oferecidos cursos de capacitação gratuitos, em parceria com instituições renomadas como Sebrae/SC, Senar e universidades públicas, visando aprimorar o conhecimento e as práticas dos envolvidos no setor.

A integração dos empreendimentos certificados à plataforma digital do Observatório de Turismo de Santa Catarina é uma medida estratégica para facilitar o acesso dos turistas aos roteiros e experiências disponíveis. A articulação com agências de turismo e marketplaces digitais será fundamental para a promoção e comercialização dos pacotes turísticos, ampliando o alcance do programa e atraindo um maior número de visitantes.

A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria de Estado do Turismo, com o apoio da Secretaria da Agricultura e da SANTUR, em uma articulação essencial com entidades municipais e cooperativas rurais, garantindo a sinergia e o engajamento de todos os atores envolvidos.

Acreditamos que a implementação do Programa Estadual de Turismo Rural e Imigrante trará benefícios significativos para o desenvolvimento econômico e social das áreas rurais de Santa Catarina, promovendo o turismo de forma sustentável e valorizando a rica cultura e tradições locais.

Ante o exposto, rogo aos nobres Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Morastoni**, em 02/06/2025, às 08:41.
